



# **CASA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL CASA DE SANTA ANA**

## **PROJETO FAMÍLIAS AMIGAS**

### **REGULAMENTO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Casa de Santa Ana (CSA) é uma Instituição criada pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora – Salesianas – cuja finalidade é a concessão de bens e a prestação de serviços e outras iniciativas de promoção, bem-estar e qualidade de vida às pessoas, famílias e comunidades, no apoio à educação, à proteção, à promoção humana, cultural e espiritual da população, nomeadamente das crianças, adolescentes e jovens mais desfavorecidos.

A CSA é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), inscrita no competente registo das IPSS, sob o n.º 65/82, folhas 131 verso e 132 do livro das Fundações de Solidariedade Social. Os órgãos de gestão da CSA são nomeados pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, através da Província Portuguesa de Nª Sª. de Fátima, com sede na Avenida Senhora do Monte da Saúde, 174, 2765-452, Monte Estoril.

A Casa de Acolhimento Residencial recebe crianças/jovens em risco, do género feminino com idades compreendidas entre os 4 e os 18 anos, encaminhadas pela CPCJ e/ou Tribunal de Família e Menores, usufruindo de todos os serviços nela prestados. Este acolhimento é entendido como uma forma de lhes garantir a satisfação das suas necessidades básicas, próprias da idade, em condições de vida tão próximas, quanto possível, às da estrutura familiar, enquanto se procede ao diagnóstico da sua situação e se elabora um projeto de vida que salvede os seus superiores interesses.

Durante o período em que estão acolhidas na CSA, algumas crianças/jovens poderão ser integradas no projeto “Famílias Amigas”, com o objetivo de proporcionar à criança/jovem o contacto com uma família que comunga dos mesmos princípios e valores humanos e espirituais da CSA, família essa com a qual se tentam criar laços afetivos duradouros que contribuam para a sua estabilidade emocional e desenvolvimento harmonioso.



Casa de Acolhimento  
Residencial

## **CASA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL CASA DE SANTA ANA**

As “Famílias Amigas” têm a missão de complementar, em contexto familiar, o acompanhamento educativo proporcionado pela Casa de Acolhimento.

O presente projeto constitui-se como uma forma de voluntariado para o qual famílias da comunidade propõem-se como candidatas e são selecionadas, enquadradas e acompanhadas pela equipa técnica da CSA, passando, então, a colaborar com a Instituição no sentido de proporcionarem às crianças/jovens em acolhimento, momentos e vivências fora do contexto institucional. Ao mesmo tempo, o projeto permite às crianças/jovens contactar com diversas formas e modelos de organização familiar, alargando os seus horizontes e compreendendo outras formas de vida que nem sempre tiveram oportunidade de experienciar.

Pelo facto de se encontrarem integradas numa estrutura institucional, estas crianças têm menor acesso, no seu quotidiano, a toda uma série de atividades familiares que lhes poderão ser proporcionadas pelas “Famílias Amigas”.

As saídas das crianças com “Famílias Amigas” são sempre previamente planeadas com a equipa técnica da CSA, garantindo que haja um acompanhamento regular das jovens por parte destes adultos.

### **2. OBJETIVOS**

- Contribuir para promover a qualidade de vida das crianças/jovens acolhidas na CSA;
- Contribuir para a dinamização de atividades de ocupação do tempo livre das crianças/jovens, de modo a aumentar o sentimento de bem-estar das mesmas;
- Aproximar a comunidade das crianças/jovens mais necessitadas, chamando à atenção para as suas necessidades, para o problema dos maus-tratos/negligência, na tentativa de sensibilização e luta contra este problema;
- Atenuar os conhecidos riscos e efeitos da institucionalização nas crianças/jovens, possibilitando-lhes momentos de “vida comum” fora da Instituição.



Casa de Acolhimento  
Residencial

## **CASA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL CASA DE SANTA ANA**

### **3. METOLOGIA**

#### **3.1. SELEÇÃO E ENQUADRAMENTO DAS FAMÍLIAS AMIGAS**

- Todos os interessados deverão inscrever-se no projeto “Famílias Amigas”, através do preenchimento da folha de candidatura e aguardar marcação de entrevista de seleção. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:
  - a) Ter idade superior a 18 anos.
  - b) Ter equilíbrio emocional e afetivo adequado à missão que lhes é confiada de cuidado das crianças/jovens acolhidas.
  - c) Comungar dos princípios cristãos e humanos da Instituição.
  - d) Ter disponibilidade para colaborar com as crianças/jovens integradas na CSA.
  - e) Ter condições familiares que permitam o apoio a crianças/jovens.
  
- A entrevista de seleção é realizada nas instalações da CSA, pela equipa técnica da mesma;
- Posteriormente, é agendada uma visita domiciliária, visando avaliar as condições habitacionais da família candidata;
- Os candidatos só serão considerados aptos a pertencer ao projeto “Famílias Amigas” da CSA após aprovação da candidatura pela Direção da CSA;
- Os candidatos deverão conhecer e aceitar o regulamento do projeto “Famílias Amigas”;
- As “Famílias Amigas” ficarão vinculadas ao projeto pela assinatura do termo de responsabilidade.
- O contacto/relação entre as crianças/jovens e as “Famílias Amigas” deverá acontecer de forma gradual.



## **CASA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL CASA DE SANTA ANA**

### **3.2. DIREITOS DAS FAMÍLIAS AMIGAS**

- a) Acompanhamento técnico pela equipa técnica da CSA através de sessões presenciais ou online e do envio regular de comunicação/formação;
- b) Fazer-se acompanhar do termo de responsabilidade e fotocópia do documento de identificação da criança.
- c) As famílias amigas têm o direito de ver os seus dados salvaguardados pela Instituição.
- d) Sempre que a família o entenda como adequado, tem permissão para a compra de alguns bens para a criança/jovem, não estando autorizadas mudanças relativas à imagem da criança/jovem, como, por exemplo, cortes de cabelo, furar as orelhas, alterar a cor do cabelo, etc..

### **3.3. DEVERES DAS FAMÍLIAS AMIGAS**

- a) Integrar-se no programa estabelecido, respeitá-lo, reger-se por ele e cumpri-lo;
- b) Colaborar com a equipa técnica, respeitando e seguindo as suas orientações;
- c) Entregar à Instituição o Registo criminal dos adultos da família;
- d) Nunca transmitir a outros informações relativas à criança/jovem;
- e) As “Famílias Amigas” não deverão em situação alguma contactar as famílias de origem das jovens porque esse contacto, sempre que necessário, deverá ser feito através da Instituição. Em caso de contato ocasional e inevitável com algum elemento da família de origem da criança/jovem, deve a “Família Amiga” usar de cordialidade com a família, mas garantir a segurança da jovem;
- f) Face a uma situação de acidente ou doença da criança deverão ser tomadas as medidas adequadas ao momento, devendo, logo que possível, comunicar o sucedido à equipa técnica;
- g) Em caso de prescrição de medicação em ato clínico de urgência, deverá, posteriormente, ser apresentada a respetiva fatura de compra do medicamento e receita de prescrição médica;
- h) Deverá ser sempre efetuado o registo informativo de saída da criança/jovem, em documento próprio elaborado pela equipa técnica;
- i) Sempre que a criança/jovem verbalize algo que se considere significativo para o seu desenvolvimento, bem-estar ou proteção, o mesmo deverá ser



Casa de Acolhimento  
Residencial

## **CASA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL CASA DE SANTA ANA**

comunicado à equipa técnica; também devem ser comunicadas outras ocorrências que tenham influência no bem-estar da criança.

- j) Não é permitido recolher qualquer imagem das crianças/jovens, nem a divulgação de alguma imagem ou dados da criança/jovem, a que as “Famílias Amigas” tenham acesso;
- k) Informar a equipa técnica de algum período previsto de ausência na participação no projeto. Uma ausência superior a 6 meses poderá implicar a cessação do protocolo de cooperação.

#### **4. AVALIAÇÃO**

- Entrevista
- Visita Domiciliária
- Estágio/Voluntariado
- Acompanhamento

#### **5. EXCLUSÃO**

As Famílias Amigas serão excluídas do projeto face ao não cumprimento de qualquer dos pontos referidos no Regulamento ou à ocorrência de qualquer situação anómala que, analisada pela Direção da CSA, justifique a exclusão.

Setúbal, março de 2021

A Diretora da CSA

A Diretora técnica da CSA

---

---



Casa de Acolhimento  
Residencial

## **CASA DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL CASA DE SANTA ANA**

Eu, abaixo assinado, declaro ter lido o regulamento do Projeto “Famílias Amigas” e após avaliados e, cumpridos os devidos requisitos, aceito participar voluntariamente no projeto.

---

---

Eu abaixo assinado, após avaliação e contacto pessoal com a família \_\_\_\_\_, reconheço-a como “Família Amiga” da Casa de Acolhimento Residencial Santa Ana, em Setúbal.

---

Esta parceria entra em vigor a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.